



Prefeitura Municipal de

**Montanha**

Lei nº 883, de 02 de setembro de 2014.

Modifica valor de Gratificação de Membros da Licitação (**CPL/CÂMARA MUNICIPAL**) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Gratificação fixada no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 712, de 17 de março de 2009, passará a partir de 1º de junho de 2014 a ter o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Parágrafo Único** – A gratificação fixada pelo artigo anterior será extensiva ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de setembro de 2014.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal